

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 156/99 DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO
DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Emprego do Município de Capivari do Sul, nos termos previstos na Resolução nº 80/95 de CODEFAT e em conformidade com a Comissão Tripartite e Paritária de Emprego do Estado do Rio Grande do Sul, instituída pelo Decreto nº 35.442/94, com as modificações introduzidas pelos Decretos nºs 36.455 e 36.487/96;

ARTIGO 2º - A Comissão Municipal de Emprego, é composta de 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) suplentes, de forma tripartite e paritária, pelas seguintes bancadas e instituições:

I - Representação Governamental:

- a) Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio;
- b) Câmara Municipal de Vereadores;
- c) EMATER.

II - Representação dos Trabalhadores:

- a) Sindicado dos Trabalhadores Rurais;
- b) Centro Comunitário de Capivari do Sul;
- c) Associação dos Moradores de Santa Rosa.

III - Representação dos Empregadores:

- a) Sindicado Rural de Palmares e Capivari do Sul;
- b) Associação dos Arrozeiros de Capivari do Sul.

Parágrafo Único - As instituições mencionadas no caput deste artigo indicarão seus representantes que serão nomeados pelo Executivo Municipal;

ARTIGO 3º - A Comissão Municipal terá como finalidade indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos e selecionar os projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e demais ações do SINE, financiados com recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT que forem implantados no Município, bem como acompanhar e avaliar estas ações;

ARTIGO 4º - Os integrantes da Comissão Municipal de Emprego, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância para o Município;

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 13 de agosto de 1999.

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração